



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

*Câmara*

LEI N. 471, DE 26 DE JUNHO DE 1974

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um crédito adicional, especial, até a importância de R\$ 220.000,00, destinado ao fim que especifica e das outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional, especial, até a importância de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas resultantes da extensão da rede elétrica no Bairro Santo Antônio, na zona urbana, e seu prolongamento até a torre retransmissora de televisão.

Art. 2º - Os serviços referidos no artigo anterior serão executados pela empresa Centrais Elétricas de Goiás S.A. (CELG), ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar o contrato competente.

Art. 3º - Na contratação autorizada no artigo anterior a CELG obrigará-se a concorrer com a quota de 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços a serem executados.

Art. 4º - O valor do crédito referido no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1973.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças, 26 de junho de 1974.

*Valdon Varjão*  
Valdon Varjão  
Prefeito Municipal

*Lídio Pereira da Silva*  
Lídio Pereira da Silva  
Secretário de Finanças

Registrada no livro próprio n. 07,  
à fls. 22.V. 23, e publica por afixação  
no lugar público de costume.

Data supra.

*Aboneta*